



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 037, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre prorrogação do prazo estabelecido no artigo 95 da Lei Complementar nº 028/2009, que foi prorrogado pela Lei nº. 589/2011, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por mais 02 (dois) anos, a contar de 25 de novembro de 2013, o prazo estabelecido no artigo 95 da Lei Complementar nº. 028, de 03 de novembro de 2009, que foi prorrogado pela Lei Municipal nº. 589, de 23 de novembro de 2011.

**Parágrafo único.** Até o fim do prazo previsto no *caput* deste artigo, será realizada Assembleia Geral com os segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Jateí/MS – JATEIPREV para deliberação acerca da viabilidade da transformação de que trata o artigo 95 da Lei Complementar nº. 028, de 03 de Novembro de 2009.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 25 de novembro de 2013.

**ARILSON NASCIMENTO TARGINO**  
Prefeito Municipal